



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO
Município de Ponte Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Ponte Nova, por meio do(a) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediado(a) Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 12.872/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 09/02/2026

Hora Inicial: 13:00hs

Modo de disputa: Aberto

Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou na Plataforma Licitar Digital** <https://licitar.digital/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e/ou na Plataforma Licitar Digital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do grupo expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.24.4.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade “Anexo” do sistema.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **1 (uma) hora**, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://licitar.digital/>.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 1% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 29% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência.

15.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

Bruno José Quintão Silva
Secretário Municipal de Obras

Eliliane Cacilda Esperidião
Secretária Municipal de Educação

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório N° 188/2025 – Pregão Eletrônico N° 100/2025, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01					
Valor total: R\$(por extenso)					

- a) Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- b) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- c) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....
- d) E-mail:.....Tel:.....
- e) Responsável pela assinatura da Ata/contrato, cargo:.....

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº. 188/2025 – Pregão Eletrônico n.º 100/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a aquisição/contratação de _____.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01					

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº xxx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscal:

b) Gestor:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponte Nova, ____ de _____ de ____.

Município de Ponte Nova

Prefeito Municipal

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE
NOVA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Conforme Portaria nº xxx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

- c) Fiscal:
- d) Gestor:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

- a) compensatória e
- b) de mora.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA
(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Categoria: II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de uniformes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA/ QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agasalho tipo jaqueta confeccionada em microtel, Administrativa Endemias. Com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde bandeira, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado branco no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "SEMSA", bordado em branco no ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, centralizado em bordado branco, com os dizeres "Enfrentamento às Endemias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	50 Unidades	145,3270	7.266,3500
2	Agasalho tipo jaqueta Agente Comunitário de Saúde Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado branco no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "ACS", bordado em branco no ombro esquerdo, com os dizeres "SEMSA". No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, o brasão oficial do SUS deve estar centralizado em bordado branco, com os dizeres	200 Unidades	145,3270	29.065,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	"Agente Comunitário de Saúde" abaixo. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.			
3	Agasalho tipo jaqueta, Agente de Combate às Endemias Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul royal, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado branco no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "SEMSA", bordado em branco no ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, centralizado em bordado branco, com os dizeres "Agente de Combate às Endemias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	200 Unidades	145,3270	29.065,4000
4	Agasalho tipo jaqueta, Agente de Desentulho Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor laranja, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado azul marinho no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "SEMSA", bordado em branco no ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, centralizado em bordado branco, com os dizeres "Auxiliar de Conservação de Vias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	200 Unidades	145,3270	29.065,4000
5	Agasalho tipo jaqueta, Fiscal Sanitário Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul claro, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte, fechamento frontal com zíper de metal YKK e bolsos laterais com zíper de metal YKK. Deve conter bordado no lado superior esquerdo do peito slogan da Vigilância Sanitária (a definir) em verde e amarelo, bordado com o	30 Unidades	145,3270	4.359,8100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	brasão da prefeitura municipal de ponte nova nas cores oficiais no ombro direito, no ombro esquerdo bordado com os dizeres "Fiscal Sanitário" e, abaixo, "SEMSA Ponte Nova" em branco. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.			
6	Agasalho tipo jaqueta, Imunização Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul claro, tipo azul bebê com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado em preto no ombro esquerdo, com os dizeres "SEMSA". No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, "Secretaria Municipal de Saúde" deve estar centralizado em bordado preto, Na parte dianteira lado esquerdo conter o dizer "Imunização". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	30 Unidades	145,3270	4.359,8100
7	Agasalho tipo jaqueta, Padrão SEMSA Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde claro, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado em preto no ombro esquerdo, com os dizeres "SEMSA". No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, "Secretaria Municipal de Saúde" deve estar centralizado em bordado preto. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	150 Unidades	145,3270	21.799,0500
8	Agasalho tipo jaqueta, Transportes Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor preta, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado branco no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "SEMSA", bordado em branco no ombro direito, deve	150 Unidades	145,3270	21.799,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, centralizado em bordado branco, com os dizeres "TRANSPORTES SEMSA". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.			
9	Agasalho tipo jaqueta em Microfibras Matelassê – SEDRU Na cor preta com capuz com zíper removível, em microfibras matelassê, com gominhos, com dois bolsos verdadeiros (um em cada lateral inferior frontal), e fechamento completo em zíper. Forro 100% poliéster. Fechamento em zíper tipo jacaré na cor preta, punho, gola e barra acolchoados, em malha na cor preta, com a logomarca da SEDRU e escrito em branco Prefeitura Municipal de Ponte Nova no lado esquerdo do peito bordado, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1 conforme determinação da SEDRU.	12 Unidades	118,9400	1.427,2800
10	Agasalho tipo jaqueta em Microfibras Matelassê – SEMAM Agasalho tipo jaqueta em Microfibras Matelassê, com capuz com zíper removível, com gominhos, com dois bolsos verdadeiros (um em cada lateral inferior frontal) e fechamento completo em zíper. Fechamento em zíper tipo jacaré. Forro 100% poliéster. Enchimento 100% poliéster. Cor: Conforme solicitação da SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição, com punho, gola e barra acolchoados, em malha na cor a ser definida pela secretaria. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da secretaria solicitante e do logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da secretaria, no lado esquerdo do peito (frontal). Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da secretaria. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	20 Unidades	118,9400	2.378,8000
11	Agasalho tipo jaqueta em Microfibras Matelassê – SEMOB. Agasalho com capuz com zíper removível,	17 Unidades	118,9400	2.021,9800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	com gominhos, com dois bolsos verdadeiros (um em cada lateral inferior frontal) e fechamento completo em zíper tipo jacaré. Forro 100% poliéster. Enchimento 100% poliéster. Cor: Cinza médio escuro, sendo necessário envio de amostra para definição, com punho, gola e barra acolchoados, em malha na cor cinza médio escuro. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMOB (branco) e do logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras, no lado esquerdo do peito (frontal). Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da SEMOB. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.			
12	Agasalho tipo jaqueta esportiva, confeccionada Tactel – SEMAM. Com forro em PV (67% poliéster e 33% viscose), Deverá conter dois bolsos tipo “fundo vertical” embutidos nas laterais, parte externa inferior, regulagem e ajustes nas laterais da barra, fechamento em zíper tipo,jacaré, punhos das mangas em elásticos, nas cores laranja, verde ou cinza, faixas refletivas em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas e deverão estar localizadas na barriga, nas costas e nas mangas acima da altura do cotovelo, com o nome da secretaria de Meio Ambiente escrito em branco nas costas e o logotipo da Prefeitura colorido no lado esquerdo do peito, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1 conforme determinação da SEMAM.	190 Unidades	169,4267	32.191,0730
13	Agasalho tipo jaqueta esportiva, confeccionada Tactel – SEDRU. Com forro em PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor verde bandeira. Deverá conter dois bolsos tipo “fundo vertical” embutidos nas laterais, parte	60 Unidades	169,4267	10.165,6020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	externa inferior, regulagem e ajustes nas laterais da barra, fechamento em zíper tipo jacaré, punhos das mangas em elásticos, na cor verde bandeira, faixas refletivas em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas e deverão estar localizadas na barriga, nas costas e nas mangas acima da altura do cotovelo, com o nome da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural escrito em branco nas costas e o logotipo da Prefeitura colorido e escrito SEDRU no lado esquerdo do peito, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G1e G2 conforme pedido da SEDRU.			
14	Agasalho tipo jaqueta esportiva, confeccionada Tactel – SEMOB. Agasalho com forro em PV (67% poliéster e 33% viscose). Deverá conter dois bolsos tipo “fundo vertical” embutidos nas laterais, parte externa inferior, regulagem e ajustes nas laterais da barra. Cor aproximada ao cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Fechamento em zíper tipo jacaré, punhos das mangas em elásticos, faixas refletivas em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza/prata, com as medidas de 5cm/1,5cm, respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza/prata, deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas, além de estarem localizadas na barriga, nas costas e nas mangas acima da altura do cotovelo. Personalização: Deverá conter a personalização silkada, fornecida com o nome da Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal De Ponte Nova nas costas (colorido), além do logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) nas costas e no lado esquerdo do peito (frontal), com a escrita SEMOB, colorida. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da SEMOB. A peça deverá	110 Unidades	169,4267	18.636,9370



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos.			
15	Boné em brim com regulagem em plástico, silkado – SEMAM. Boné em brim com regulagem em plástico. Sendo necessário envio de amostra para definição. A cor do boné e o logotipo (colorido) silkado na parte frontal e nas laterais serão definidos pela SEMAM.	150 Unidades	23,6167	3.542,5050
16	Boné em brim com regulagem em plástico, silkado – SEDRU. Boné em brim, cor verde bandeira, tamanho único, feixe traseiro em plástico de fácil ajuste, produto de primeira linha e alta qualidade no tecido e ótimo acabamento. Com logotipo da Prefeitura colorido na parte frontal e escrito em branco nas laterais SEDRU.	40 Unidades	23,6167	944,6680
17	Boné em brim com regulagem em plástico, silkado – SEMOB. Cor aproximada ao cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Com logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) silkado na parte frontal e logotipo SEMOB silkado, colorido, nas laterais.	225 Unidades	23,6167	5.313,7575
18	Calça confeccionada em brim 100% algodão gramatura 250g/m ² - SEDRU. Cor: Verde Bandeira. Cos com elástico total na cintura contendo 05 passantes e cordão de ajuste. Bolso traseiro: 01 bolso atrás da calça, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura. O bolso deverá ser pintado com logotipo da PREFEITURA nas cores correspondentes e escrito na cor branca SEDRU. Bolso lateral: Bolso lateral na perna direita, pespontado com costura simples, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Bolso frontal: 02 bolsos frontais verdadeiros tipos facas. Faixa refletiva: Faixa refletiva em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não	300 Unidades	74,5834	22.375,0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	coladas e deverão estar localizadas nas pernas, logo abaixo do joelho (frente e costas). OBS: Não colocar a faixa muito baixa, para evitar que a mesma fique sem aparecer, caso a barra seja dobrada. A calca deverá ter 2 reforços entre pernas (um interno e outro externo garantindo maior durabilidade nessa região). O reforço deverá ser feito com o mesmo tecido da calça. Conforme NBR1529 Tamanhos:36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64 conforme solicitado pela SEDRU.			
19	Calça confeccionada em brim 100% algodão gramatura 250g/m² - SEMED. Cor PRETA Calça em brim profissional 100% algodão gramatura 250g/m² Cor: De acordo com a solicitação da secretaria. Cos com elástico total na cintura contendo 05 passantes e cordão de ajuste. Bolso traseiro: 02 bolsos traseiros, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura. O bolso deverá ser silkado com logotipo da PREFEITURA nas cores correspondentes e o nome da secretaria. Bolso frontal: 02 bolsos frontais verdadeiros tipos facas. A calca deverá ter 2 reforços entre pernas (um interno e outro externo garantindo maior durabilidade nessa região). O reforço deverá ser feito com o mesmo tecido da calça. Conforme NBR15292. Tamanhos:36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64 conforme solicitado pela SEMED.	150 Unidades	74,5834	11.187,5100
20	Calça confeccionada em tecido jeans com elastano (SEMSA) Endemias e Desentulha, disponível nos modelos masculino e feminino, modelo tradicional com cós, presilhas para cinto, fechamento frontal em zíper e botão metálico resistente, gramatura mínima de 400g/m². Deve possuir dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, costura dupla nos bolsos e entrepernas, travetes de reforço entre as pernas e nos bolsos. No bolso traseiro, deve haver o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Os tamanhos das calças devem ser conforme a	500 Unidades	71,4050	35.702,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	demanda, a critério do chefe do Departamento de Endemias.			
21	Calça confeccionada em brim médio 100% algodão – SEMOB, modelo masculino e feminino, gramatura mínima de 260 g/m², costura reforçada. Cor: Cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Calça com dois bolsos frontais (tipo faca), dois bolsos traseiros e um bolso lateral estilo cargo com 20cm de comprimento e 15cm de largura, com fechamento de aba com botão ou velcro. Cintura em elástico total e cordão para ajuste, contendo 05 passantes. Deverá conter faixas refletivas nas pernas, 100% algodão, nas cores amarelo flúor e cinza/prata, com as medidas de 5cm/1,5cm, respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza/prata, deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas, e deverão estar localizadas nas pernas, logo abaixo do joelho (frente e costas). Obs.: Não colocar a faixa refletiva muito baixa, para evitar que a mesma fique sem aparecer (caso a barra seja dobrada). A peça deverá ter 2 reforços entre pernas (um interno e outro externo), garantindo maior durabilidade nessa região. Obs.: O reforço deverá ser feito com o mesmo tecido da calça. Peça conforme ABNT NBR 15292. Personalização: A peça contará com o símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) e a logomarca da SEMOB, colorida, ambos silkados e posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras (frente e costas). Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 ou 62, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	560 Unidades	79,7925	44.683,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

22	Calça em brim gramatura 250g/m² - SEMAM. Calça em brim profissional 100% algodão gramatura 250g/m² Cor: A ser definida pela secretaria. Cos com elástico total na cintura contendo 05 passantes e cordão de ajuste. Bolso traseiro: 01 bolso atrás da calça, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura. O bolso deverá ser pintado com logotipo da PREFEITURA nas cores correspondentes. Bolso lateral: Bolso lateral na perna direita, pespontado com costura simples, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Bolso frontal: 02 bolsos frontais verdadeiros tipos facas. Faixas refletivas: Duas faixas refletivas em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas e deverão estar localizadas nas pernas, logo acima e abaixo do joelho (frente e costas). OBS: Não colocar a faixa muito baixa, para evitar que a mesma fique sem aparecer, caso a barra seja dobrada. A calça deverá ter 2 reforços entre pernas (um interno e outro externo garantindo maior durabilidade nessa região). O reforço deverá ser feito com o mesmo tecido da calça. Conforme NBR15292.Tamanhos:36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64 conforme solicitado pela SEMAM. 	900 Unidades	65,7224	59.150,1600
23	Calça feminina modelo skinny – SEMAM. Em jeans, cintura alta. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Fechamento em zíper	30 Unidades	84,8625	2.545,8750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	e um botão. Possui cós com passantes, bolsos falsos frontais, bolsos traseiros verdadeiros, pernas ajustadas e costura reforçada da mesma cor da calça. Tecido composto, aproximadamente, de 75% algodão, 5% elastano e 20% poliéster, com lycra. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMAM (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.			
24	Calça feminina modelo skinny – SEDRU. Em jeans, cintura alta. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Fechamento em zíper e um botão. Possui cós com passantes, bolsos falsos frontais, bolsos traseiros verdadeiros, pernas ajustadas e costura reforçada da mesma cor da calça. Tecido composto, aproximadamente, de 75% algodão, 5% elastano e 20% poliéster, com lycra. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEDRU (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	24 Unidades	84,8625	2.036,7000
25	Calça feminina modelo skinny – SEMOB. Em jeans, cintura alta. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário	15 Unidades	84,8625	1.272,9375



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	envio de amostra para definição. Fechamento em zíper e um botão. Possui cós com passantes, bolsos falsos frontais, bolsos traseiros verdadeiros, pernas ajustadas e costura reforçada da mesma cor da calça. Tecido composto, aproximadamente, de 75% algodão, 5% elastano e 20% poliéster, com lycra. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMOB (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras. Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.			
26	Calça masculina Jeans – SEMAM. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Modelagem reta. Altura da cintura intermediária. Fechamento em zíper e um botão. Quantidade de bolsos: 04 verdadeiros (dois frontais e dois traseiros). Composição aproximada: 85% Algodão, 13% Poliéster e 2% Elastano. Tipo de Tecido: Jeans. Costuras reforçadas: mesma cor do tecido. Cós com passantes. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMAM (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	120 Unidades	61,2900	7.354,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

27	Calça masculina Jeans – SEDRU. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Modelagem reta. Altura da cintura intermediária. Fechamento em zíper e um botão. Quantidade de bolsos: 04 verdadeiros (dois frontais e dois traseiros). Composição aproximada: 85% Algodão, 13% Poliéster e 2% Elastano. Tipo de Tecido: Jeans. Costuras reforçadas: mesma cor do tecido. Cós com passantes. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEDRU (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	42 Unidades	61,2900	2.574,1800
28	Calça masculina Jeans – SEMOB. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Modelagem reta. Altura da cintura intermediária. Fechamento em zíper e um botão. Quantidade de bolsos: 04 verdadeiros (dois frontais e dois traseiros). Composição aproximada: 85% Algodão, 13% Poliéster e 2% Elastano. Tipo de Tecido: Jeans. Costuras reforçadas: mesma cor do tecido. Cós com passantes. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMOB (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações,	36 Unidades	61,2900	2.206,4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.			
29	Camisa confeccionada em malha 100% algodão, manga curta (silkada no peito e manga direita) – SEMED. Silkada com o nome do setor: almoxarifado, manutenção, motorista ou transporte de acordo com solicitação da secretaria, escrito em preto nas costas e o logotipo da Prefeitura colorido no lado esquerdo do peito, abaixo da logo escrito SEMED, cor cinza, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1 e manga direita contendo a escrita em preto SEMED. Deve ser enviado amostras para definição de tamanhos.	174 Unidades	32,5840	5.669,6160
30	Camisa confeccionada em malha 100% algodão, manga curta (silkada no peito) – SEMAM. Silkada, cor a definir, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1, gola redonda, com logotipo colorido no peito a ser definido pela SEMAM. 	600 Unidades	38,4425	23.065,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

				
31	Camisa confeccionada em malha fria (PV) anti-pilling com manga curta e faixa refletiva (silkada no bolso) – SEDRU Verde bandeira BOLSO: 01 bolso do lado esquerdo medindo 12cm de altura e 10cm de largura. Bolso silkado colorido com logotipo da Prefeitura e nas costas escrito Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na cor branca. GOLA: Gola redonda com acabamento em linha na cor verde bandeira. OBS: Não é gola polo, não é gola V. É gola redonda. MANGA: Manga curta, Reforço na costura interna dos ombros, com punho em linha na cor verde bandeira. FAIXA REFLETIVA: Faixa Refletiva na manga e abaixo do bolso (frente e costas). Faixa refletiva em tecido algodão nas cores amarelo fluorescente flúor, com uma cinza altamente refletiva 100% poliéster costurada na região central com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. A faixa refletiva deve ser composta por microesferas de vidro, que atuam como lentes retro refletivas. O tecido de base é composto 100% de fibra de poliéster. Conforme NBR15292. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme solicitação da SEDRU.	120 Unidades	43,4200	5.210,4000
32	Camisa confeccionada em malha fria (PV) anti-pilling com manga curta e faixa refletiva (silkada no bolso) SEMOB. Deverá conter 01 bolso do lado esquerdo (frontal) medindo 12cm de altura e 10cm de largura. Bolso silkado com logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) e logotipo SEMOB. Cor aproximada ao cinza claro, sendo necessário envio de	560 Unidades	43,4200	24.315,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	amostra para definição. Gola redonda com acabamento em linha na mesma cor da blusa. Obs.: Não é gola polo, não é gola V: é gola redonda. MANGA: Manga curta, com reforço na costura interna dos ombros, com punho em linha na mesma cor da blusa. FAIXA REFLETIVA: Faixa refletiva nas mangas e abaixo do bolso (frente e costas). Faixa refletiva em tecido algodão nas cores amarelo fluorescente flúor, com uma cinza altamente refletiva 100% poliéster costurada na região central com as medidas de 5cm/1,5cm, respectivamente. A faixa refletiva deve ser composta por microesferas de vidro, que atuam como lentes retro refletivas. O tecido de base é composto 100% de fibra de poliéster. Conforme NBR15292. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da SEMOB. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.			
33	Camisa confeccionada em malha PV, manga curta (silkada nas costas e peito) – SEMSA/Imunização. Camisa de malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul claro, tipo azul bebê, de manga curta e sem gola. Deve possuir silkagem na cor preta na parte frontal com os dizeres “SEMSA Ponte Nova” no lado superior esquerdo e na parte traseira com “Secretaria Municipal de Saúde” centralizado, na manga direita o dizer “Imunização” e na manga esquerda uma imagem do “Zé Gotinha. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	100 Unidades	36,3333	3.633,3300
34	Camisa confeccionada em malha PV, manga curta (silkada nas costas e peito) – SEMSA. Camisa Manga Curta Agente de Desentulho Camisa de malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor laranja, de manga curta e sem gola. Deve possuir silkagem do brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais no lado superior esquerdo do	400 Unidades	36,3333	14.533,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	peito e, na parte traseira, em azul marinho, os dizeres “Auxiliar de Conservação de Vias” e, abaixo, “SEMSA”, centralizados, também na cor azul marinho. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.			
35	Camisa confeccionada em malha PV, manga curta (silkada nas costas e peito) – SEMSA. Malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde claro, de manga curta e sem gola. Deve possuir silkagem na cor preta na parte frontal com os dizeres “SEMSA Ponte Nova” no lado superior esquerdo e na parte traseira com “Secretaria Municipal de Saúde” centralizado. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	400 Unidades	36,3333	14.533,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

36	Camisa de malha PV silkada (costas e lado esquerdo do peito, com faixas refletivas) – SEMAM. Camisa de malha PV silkada nas costas e logotipo colorido no lado esquerdo do peito, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1, faixas refletivas no tronco e mangas, conforme determinação da secretaria solicitante, gola redonda. Cor a ser definida pela secretaria.      	900 Unidades	24,2700	21.843,0000
37	Camisa de malha PV, manga longa, (Silkado peito e costas) – SEMSA/Agente Desentulha. Camisa Manga Longa Agente de Desentulho Camisa de malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor laranja, de manga longa e sem gola. Deve possuir silkagem do brasão da Prefeitura Municipal de Ponte	400 Unidades	22,6307	9.052,2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Nova nas cores oficiais no lado superior esquerdo do peito e, na parte traseira, em azul marinho, os dizeres “Auxiliar de Conservação de Vias” e, abaixo, “SEMSA”, centralizados, também na cor azul marinho. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.			
38	Camisa manga longa com proteção solar UPF50 (silkada costas e peito) – SEMAM. Camisa manga longa com proteção solar UPF50+ Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano. Tipo de Gola: Redonda/Careca. Tipo de Manga: Manga longa. Gramatura: Leve (aproximadamente 150 g/m²). Fator de Proteção: FPS 50+. Indicado para exposições prolongadas aos raios solares. Cor conforme solicitação SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição. Personalização: Deverá conter o logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) e sigla da secretaria, silkado, na parte frontal esquerdo. Além disso, deverá conter o nome da secretaria silkado nas costas, colorido. Tamanho: P ao G3. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura. 	360 Unidades	39,9950	14.398,2000
39	Camisa manga longa com proteção solar UPF50 (silkada costas e peito) – SEDRU. Camisa Manga Longa com Proteção Solar UPF50+ Composição: 90%	200 Unidades	39,9950	7.999,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Poliéster / 10% Elastano. Tipo de Gola: Redonda / Careca. Tipo de Manga: Manga Longa. Gramatura: Leve. Na cor: Verde Bandeira Fator de Proteção: FPS 50+. Deve ser enviado grade para definição de tamanhos. Indicado para exposições prolongadas aos raios solares. Logotipo da PREFEITURA DE PONTE NOVA com a sigla SEDRU na cor branca do lado esquerdo.			
40	Camisa manga longa com proteção solar UPF50 (silkada costas e peito) – SEMOB. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano. Tipo de Gola: Redonda/Careca. Tipo de Manga: Manga longa. Gramatura: Leve (aproximadamente 150 g/m²). Fator de Proteção: FPS 50+. Indicado para exposições prolongadas aos raios solares. Cor aproximada ao cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Personalização: Deverá conter o logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), silkado, na parte frontal, além da sigla SEMOB (colorido), silkado, no lado esquerdo (frontal). Além disso, deverá conter a escrita Secretaria Municipal de Obras (costas), silkado, colorido. Tamanho: P ao G3. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	595 Unidades	39,9950	23.797,0250
41	Camisa polo confeccionada em algodão (bordada no bolso e mangas) – SEMAM. Camisa polo confeccionada em tecido algodão Camisa polo confeccionada em tecido algodão, disponível nos modelos masculino e feminino, de manga curta. Cores da camisa, gola e dos detalhes das mangas serão definidos pela SEMAM. Deve possuir bordado no bolso, na manga direita e manga esquerda conforme solicitação da secretaria. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	75 Unidades	34,3200	2.574,0000
42	Camisa polo confeccionada em algodão (bordada no	60 Unidades	34,3200	2.059,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	bolso e mangas) – SEMSA/ Fiscal Sanitário. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul claro, de manga curta, com gola preta e detalhes nas mangas também azul claro. Deve possuir bordado com slogan da Vigilância Sanitária (a definir) em verde e amarelo no bolso, bordado com o brasão da prefeitura municipal de ponte nova nas cores oficiais na manga direita, bordado com os dizeres “Fiscal Sanitário” e, abaixo, “SEMSA Ponte Nova” na manga esquerda em branco. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.			
43	Camisa polo confeccionada em malha fria anti pilling PV (silkada no bolso) – SEDRU. Camisa tipo polo em malha fria anti pilling PV (65%viscose e 35%poliester) verde bandeira lisa. BOLSO: 01 bolso do lado esquerdo medindo 12cm de altura e 10cm de largura. Bolso silkado colorido com logotipo da Prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na cor branca. Manga com punho e gola em malha canelada. A frente aberta na parte superior com dois botões, confortável e resistente. Modelos: masculino e feminino, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G1 e G2 conforme pedido da SEDRU.	200 Unidades	38,4425	7.688,5000
44	Camisa polo confeccionada em malha PV lisa manga longa (silkada no bolso e costas) SEMSA/Administrativa Endemias. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde bandeira, com bolso do lado esquerdo superior, de manga longa, com gola verde escuro e detalhes nas mangas também em verde escuro. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres “Enfrentamento às Endemias”. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	100 Unidades	32,5840	3.258,4000
45	Camisa polo confeccionada em malha PV lisa manga longa (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Agente de	400 Unidades	32,5840	13.033,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Combate às Endemias. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul royal, com bolso do lado esquerdo superior, de manga longa, com gola azul marinho e detalhes nas mangas também em azul marinho. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres "Agente de Combate às Endemias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.			
46	Camisa polo confeccionada em malha PV lisa manga longa (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Transportes. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde, com bolso do lado esquerdo superior, de manga longa, com gola verde escuro sem detalhes nas mangas. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres "Transportes SEMSA". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	300 Unidades	32,5840	9.775,2000
47	Camisa polo confeccionada em tecido piquet (bordado bolso e manga direita) – SEMSA/Administrativa. Camisa polo confeccionada em tecido piquet cinza-claro, de manga curta, com gola reforçada por entretela e fechamento frontal com dois botões. Bolso superior frontal no lado esquerdo do peito. Gramatura mínima de 200 g/m². Deve conter bordado com os dizeres "SEMSA" no bolso superior frontal esquerdo. No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	400 Unidades	46,1000	18.440,0000
48	Camisa polo confeccionada em tecido piquet (silkada no bolso e costas) – SEMSA. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde claro, de manga curta, com gola verde escuro e detalhes nas mangas	200 Unidades	41,9444	8.388,8800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	também em verde escuro. Deve possuir silkagem preta acima do bolso, com os dizeres “SEMSA Ponte Nova” no lado superior esquerdo, e na parte traseira, “Secretaria Municipal de Saúde” centralizado. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.			
49	Camisa polo confeccionada em tecido piquet, de fio 30/1 (bordada no bolso, mangas e costas) – SEMAM. Com bolso do lado esquerdo, manga com punho e gola em malha canelada aberta na parte superior com dois botões, confortável e resistente, modelos: masculino e feminino, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1, logomarcas em bordado diretamente sobre o tecido nas costas, bolso e mangas a ser definido pela SEMAM.	75 Unidades	37,4234	2.806,7550
50	Camisa polo confeccionada em tecido piquet, de fio 30/1 (bordada no bolso, mangas e costas) – SEMOB. Cor: Tonalidade de cinza (referência: cinza médio claro), sendo necessário envio de amostra para definição. Gramatura mínima de 200g/m². Bolso do lado esquerdo frontal. Personalização: Bolso contendo a personalização bordada diretamente sobre o tecido, sendo: símbolo colorido da bandeira da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, além do logotipo SEMOB e escrita do nome da Prefeitura, colorido (a ser enviado pela SEMOB). Manga com punho e gola em malha canelada aberta na parte superior com dois botões, confortável e resistente, em tom aproximado ao cinza médio (tonalidade mais escura do que a cor principal).	35 Unidades	37,4234	1.309,8190



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Modelos: masculino e feminino. Nas costas, deverá conter a personalização bordada diretamente sobre o tecido, colorido, com os dizeres da Prefeitura de Ponte Nova e Secretaria Municipal de Obras. Na manga esquerda e direita, respectivamente, deverá conter o símbolo da bandeira do Estado de Minas Gerais e a bandeira do Brasil em cor colorida. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da SEMOB. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.			
51	Camisa polo de malha PV, manga curta (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Administrativa Endemias. Malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde bandeira, com bolso do lado esquerdo superior, de manga curta, com gola verde escuro e detalhes nas mangas também em verde escuro. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres “Enfrentamento às Endemias”. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	100 Unidades	19,9980	1.999,8000
52	Camisa polo de malha PV, manga curta (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Agente de Combate às Endemias Malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul royal, com bolso do lado esquerdo superior, de manga curta, com gola azul marinho e detalhes nas mangas também em azul marinho. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres “Agente de Combate às Endemias”. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou	400 Unidades	19,9980	7.999,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	conforme demanda.			
53	Camisa polo de malha PV, manga curta (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Transportes. Malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde, com bolso do lado esquerdo superior, de manga curta, com gola verde escuro e sem detalhes nas mangas. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres “Transportes SEMSA”. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	300 Unidades	19,9980	5.999,4000
54	Camisa polo de malha PV, manga curta (silkada no bolso e costas) – SEMSA/Agente Comunitário de Saúde. Camisa polo de malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor branca, de manga curta, com gola azul escuro, detalhes nas mangas também em azul escuro e bolso no lado superior esquerdo. Deve possuir silkagem azul escuro acima do bolso, com o brasão oficial do SUS e, na parte traseira, centralizado, os dizeres “Agente Comunitário de Saúde” e “SEMSA Ponte Nova” abaixo. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	700 Unidades	19,9980	13.998,6000
55	Camisa social masculina/feminina manga curta (bordada no bolso) – SEMAM. A cor será definida de acordo com a solicitação da SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição. Confeccionada com tecido de alta durabilidade, respirável, linhas nobres. Composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster, permitida variação de até 5% para mais ou menos em ambas as fibras, desde que a mistura comprove qualidade igual ou superior à especificada. Tecnologia anti-amassamento. Carcela/botões de massa. Um bolso frontal de 06 cantos, no lado esquerdo, onde conterà a personalização com bordado nas cores e posicionados conforme definição das secretarias. Mangas curtas. Punho contendo dois botões. Colarinho com botões.	40 Unidades	114,0784	4.563,1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Todos os botões da cor da camisa. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, conforme determinado pela secretaria (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.			
56	Camisa social masculina/feminina manga curta (bordada no bolso) – SEMOB. Cor: Tonalidade de cinza (referência: cinza médio claro), sendo necessário envio de amostra para definição. Confeccionada com tecido de alta durabilidade, respirável, linhas nobres. Composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster, permitida variação de até 5% para mais ou menos em ambas as fibras, desde que a mistura comprove qualidade igual ou superior à especificada. Tecnologia antiamassamento. Carcela/botões de massa. Um bolso frontal de 06 cantos, no lado esquerdo, onde conterà a personalização com o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e Secretaria Municipal de Obras, bordado nas cores oficiais (colorido) e posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras. Mangas curtas. Punho contendo dois botões. Colarinho com botões. Todos os botões da cor da camisa. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	22 Unidades	114,0784	2.509,7248
57	Camisa social masculina/feminina manga longa (bordada no bolso) – SEMAM. Camisa social masculina/feminina manga longa, a cor será definida de acordo com a solicitação da SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição. Confeccionada com tecido de alta durabilidade, respirável, linhas nobres. Composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster, permitida variação de até 5% para mais ou menos em	50 Unidades	115,5000	5.775,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	ambas as fibras, desde que a mistura comprove qualidade igual ou superior à especificada. Tecnologia antiamassamento. Carcela/botões de massa. Um bolso frontal de 06 cantos, no lado esquerdo, onde conterà a personalização com bordado nas cores e posicionados conforme definição das secretarias. Mangas longas. Punho contendo dois botões. Colarinho com botões. Todos os botões da cor da camisa. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, conforme determinado pela secretaria. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.			
58	Camisa social masculina/feminina manga longa (bordada no bolso) – SEMOB. Cor: Tonalidade de cinza (referência: cinza médio claro), sendo necessário envio de amostra para definição. Confeccionada com tecido de alta durabilidade, respirável, linhas nobres. Composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster, permitida variação de até 5% para mais ou menos em ambas as fibras, desde que a mistura comprove qualidade igual ou superior à especificada. Tecnologia antiamassamento. Carcela/botões de massa. Um bolso frontal de 06 cantos, no lado esquerdo, onde conterà a personalização com o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e Secretaria Municipal de Obras, bordado nas cores oficiais (colorido) e posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras. Mangas longas. Punho contendo dois botões. Colarinho com botões. Todos os botões da cor da camisa. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	32 Unidades	115,5000	3.696,0000
59	Camisa social masculina/feminina manga longa	200	74,8350	14.967,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	(bordada no bolso) – SEMSA. Camisa Social Administrativa slim de algodão egípcio, com tecnologia antiamassamento e gramatura mínima de 180 g/m², na cor cinza claro, gola clássica, fechamento frontal com botões na cor da camisa, um bolso no lado esquerdo do peito e punhos ajustáveis com botão. Deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova bordado nas cores oficiais acima do bolso. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda	Unidades		
60	Camisa social slim de algodão egípcio, manga longa (bordada no bolso) – SEDRU. Camisa social de algodão egípcio masculino e feminino, com tecnologia antiamassamento e gramatura mínima 180 g/m², na cor verde esmeralda gola clássica, fechamento frontal com botões na cor da camisa, um bolso no lado esquerdo do peito e punhos ajustáveis com botão. Deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova bordado nas cores oficiais acima do bolso. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda da SEDRU	36 Unidades	87,8350	3.162,0600
61	Chapéu modelo pescador em poliéster – SEDRU. Unissex com capuz de proteção da nuca para se proteger do sol, pernilongos e mosquitos, material 100% poliéster, nas cores verde bandeira, botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, corda jugular para deixar o chapéu preso, ideal para qualquer tipo de cabeça de 55 a 61 cm. Com logotipo da Prefeitura colorido e escrito Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na parte frontal	60 Unidades	26,9650	1.617,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

62	Chapéu modelo pescador em poliéster – SEMAM. Com capuz de proteção da nuca removível Boné modelo pescador unissex com capuz de proteção da nuca removível por botões de pressão para se proteger do sol, pernilongos e mosquitos. Material 100% poliéster. Cor e o silk na parte frontal a ser definida pela SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição. Deverá conter botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, corda jugular para deixar o chapéu preso, ideal para qualquer tipo de cabeça de 55 a 62cm.	150 Unidades	26,9650	4.044,7500
				
63	Chapéu modelo pescador em poliéster – SEMOB. Unissex com capuz de proteção da nuca removível por botões de pressão para se proteger do sol, pernilongos e mosquitos. Material 100% poliéster. Cor aproximada ao cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Com logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) e Secretaria Municipal de Obras, silkado, na parte frontal. Deverá conter botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, corda jugular para deixar o chapéu preso, ideal para qualquer tipo de cabeça de 55 a 62cm.	225 Unidades	26,9650	6.067,1250
64	Chapéu Pescador em brim – SEMSA. Ajustável, confeccionado em tecido Brim de alta qualidade na cor azul-marinho. Deve oferecer proteção UV 50+, sendo ideal para atividades externas. Também deve contar com silk frontal estilizado de alta definição, agregando personalização. Sua composição deve atender às normas técnicas 20/13 e 20ª/14 da AATCC, garantindo padrões de qualidade específicos para o tecido.	300 Unidades	27,9264	8.377,9200
65	Colete personalizado – SEMSA. Confeccionado em	300	73,7925	22.137,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	tecido de Brim, 100% algodão. Possuir decote V, fechamento com zíper e dois bolsos inferiores. Bordado no bolso lado esquerdo com o brasão da prefeitura, e silk no bolso lado direito e nas costas. Cores a combinar. Tamanhos P, M, G, GG, EXG.	Unidades		
66	Conjunto em Brim (silkado no peito e costas, com faixas refletivas) – SEMAM. Conjunto de Calça e Camisa confeccionada em Brim na cor a ser definida pela secretaria, com Faixas Refletivas. Camisa em Brim, manga comprida, faixas refletivas no tronco e mangas, com silk centralizado nas costas e lado esquerdo do peito, que serão definidos pela secretaria. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1, 100% algodão, gramatura 190g/m². Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste, faixas refletivas nas pernas, 100% algodão, gramatura 250 g/m². Ideal para o trabalhador que precisa ser visto por todos para garantir sua segurança 	180 Unidades	88,4000	15.912,0000
67	Jaleco manga curta Jaleco confeccionado em Microfibras gabardine – SEMSA. Na cor branca e não transparente. Possui dois bolsos inferiores frontais e um superior frontal, com forro. Conta com cinto nas costas que permite ajuste (acinturado no modelo feminino). Gola tipo Padre e fechamento com botões na cor branco leitoso. Logo e escrita aplicados no bolso superior frontal. Disponível nos modelos masculino e feminino. Tamanhos P, M, G, ou conforme demanda.	1.500 Unidades	68,1317	102.197,5500
68	Jaleco manga longa Jaleco confeccionado em	1.500	108,2867	162.430,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Microfibra gabardine – SEMSA. Na cor branca e não transparente. Possui dois bolsos inferiores frontais e um superior frontal, com forro. Conta com cinto nas costas que permite ajuste (acinturado no modelo feminino). Gola tipo Padre e fechamento com botões na cor branco leitoso. Logo e escrita aplicados no bolso superior frontal. Disponível nos modelos masculino e feminino. Tamanhos P, M, G, ou conforme demanda.	Unidades		
69	Jaqueta confeccionada em brim 100% algodão (bordada nas mangas e nas costas) – SEMSA. Com gramatura mínima de 200 g/m², disponível nos modelos masculino e feminino. Modelagem reta e estruturada, proporcionando conforto e um visual profissional, com mangas longas, punhos ajustáveis, gola esporte e fechamento frontal com botões metálicos resistentes à oxidação. Dois bolsos frontais na altura do peito, ambos com abas e fechamento por botões metálicos. Deve conter bordado institucional em cinza no ombro esquerdo, com os dizeres "SEMSA". No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado com cores oficiais e padrão de alta definição. Na parte traseira, "Secretaria Municipal de Ponte Nova" deve estar centralizado em bordado cinza de alta qualidade. As costuras devem ser reforçadas nos ombros e nas mangas para maior durabilidade. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	80 Unidades	148,6750	11.894,0000
TOTAL GERAL				1.051.226,3058

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.765, de 21 de novembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

1.3.1 O prazo de vigência do contrato, caso seja firmado, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação, está devidamente alinhada ao Plano Plurianual (PPA) de Ponte Nova, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a previsão e a disponibilidade orçamentária para as despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de catálogo/amostra

A empresa vencedora deverá apresentar peças piloto, dentro de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, para aprovação antes da confecção definitiva.

As amostras deverão ser enviadas acompanhada das grades de tamanhos PP ao EXGG, conforme o item, de cada peça para a secretaria requisitante.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

As amostras apresentadas serão avaliadas pelos seguintes servidores das secretarias demandantes:

- Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a responsabilidade pela avaliação das amostras ficará a cargo do servidor Felipe de Aragão Gonçalves.
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a responsabilidade pela avaliação das amostras ficará a cargo da servidora Marilene Francisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a responsabilidade pela avaliação das amostras ficará a cargo do servidor Rodolfo Pereira Guimarães.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU, a responsabilidade pela avaliação das amostras ficará a cargo da servidora Gleicevânia Aparecida Ramos.
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a responsabilidade pela avaliação das amostras ficará a cargo do servidor Raniely Eustáquio Teixeira.

Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

Caso as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em remessa única.

5.1.1 As Notas de Autorização de Fornecimento serão encaminhadas por e-mail, informado na proposta comercial, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.2 A recusa em confirmar o recebimento das Notas de Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no subitem anterior, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem

Página 33 de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues, **em dias úteis**, nos seguintes endereços:

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na Rua Jaime Pereira, 87, Progresso, Ponte Nova - MG, CEP: 35430-006 Horário de recebimento: 7h às 16h.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU, localizada na Rua Domingos Pesce, 1090 - Triângulo/CDI – CEP: 35430-143. Horário de entrega: 07:30 às 10:00 e de 13:30 às 16h.
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizada na Av. Antônio Frederico Ozanan, 450, Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35430-029 Horário de recebimento: 7h às 11h e 13h às 16h.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, localizada a Avenida Mario Martins de Freitas nº401 Bairro Guarapiranga, Ponte Nova-MG. CEP 35430-600 Horário de recebimento: 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30h
- Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, localizada a Avenida Getúlio Vargas nº 828 Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG. CEP 35430-288 Horário de recebimento: 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

a) Fiscais do contrato:

- Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br; (31) 3817 4239 ramal 3
- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 1896
- Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043
- Nivalda Azevedo de Freitas, compras@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939 ramal 1165
- Deivid Alexandre Pereira, rh.semsa.pn@gmail.com, (31) 3817-1120
- Fernanda Quaresma Soares Maia, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, (31) 3881-2922
- Marlene Campos, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 – 1120
- Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 – 1120
- Dircilene Aparecida Gazeta, vigilanciaemsaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 – 1120
- Fernanda Ferreira Matoso, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 – 1995
- Marina Bellico Coelho Faraci, redeassistencial@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 – 1995
- Sirley Santos De Oliveira, semsatfd@hotmail.com, (31) 3817 – 7318
- Raniely Eustaquio Teixeira, endemias@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 – 7318

b) Gestor do contrato:

- Titular: Marilene Francisco admfinanceiropmpn2025@gmail.com, (31) 3817-6939 ramal 1166
- Suplente: Janaína Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 - 1120

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

6.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.4 Multa:

7.1.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.1.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.1.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) a do valor da contratação, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

7.1.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

7.1.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “f”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

7.1.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 12.764/2022, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.1.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.1.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.8 as peculiaridades do caso concreto;

7.1.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.10 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.1.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.1.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.1 o prazo de validade;
- 8.1.2 a data da emissão;
- 8.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.5 o valor a pagar; e
- 8.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.051.226,3058 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte Nova.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 02.05.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00, Ficha N.º 146
- b) Órgão 02, Unidade 08, Função Programática 02.08.02.12.122.0025.2127.3.3.90.39.00, Ficha N.º 515
- c) Órgão 02, Unidade 10, Função Programática 02.10.01.17.1512.0032.2164.3.3.90.30.00, Ficha N.º 637
- d) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 02.07.02.10.122.0017.2063.3.3.90.39.00, Ficha N.º 330
- e) Órgão 02, Unidade 09, Função Programática 02.09.20.122.0027.2154.3.3.90.30.00, Ficha N.º 615

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

14. RESPONSÁVEIS

Daniele Cristini Pereira de Azevedo
Auxiliar Administrativo I

Bruno José Quintão Silva
Secretário Municipal De Obras

Aline Alves Colombari Vieira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Eliliane Cacilda Esperidião
Secretária Municipal de Educação

Danilo Brum Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, as Secretarias Municipais de Educação, Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Saúde apresentam limitações relacionadas à falta de padronização e ao desgaste dos uniformes utilizados por seus servidores. Essa situação compromete a identificação visual dos profissionais durante a execução de suas atividades, gera insegurança quanto à legitimidade de suas ações perante a comunidade e reduz a uniformidade da imagem institucional da Prefeitura de Ponte Nova. Além disso, a ausência de vestimentas adequadas impacta diretamente na proteção dos trabalhadores, muitos dos quais atuam em serviços externos, sujeitos a condições climáticas adversas e riscos operacionais.

A aquisição de uniformes surge como medida necessária para assegurar a padronização, a valorização dos servidores e a preservação de sua segurança. O interesse público manifesta-se no fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Ponte Nova, na ampliação da confiança da população quanto à legalidade e qualidade dos serviços prestados e na garantia da continuidade das políticas públicas de forma eficiente e transparente.

Considerando a Norma Regulamentadora - NR 38, em vigência desde de 02 de janeiro de 2024, conforme a Portaria MTP nº 4.401, de 16 de dezembro de 2022, estabelece procedimentos que devem ser seguidos em relação as vestimentas, conforme os itens abaixo. Dessa forma, as Secretarias devem se adequar aos procedimentos dessa Nova NR 38.

38.10 Equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho

38.10.1 É obrigatório o fornecimento gratuito de:

c) vestimentas de trabalho, sem prejuízo do previsto na NR-24.

38.10.1.1 Para fins desta NR, consideram-se dispositivos de proteção pessoal para uso no período diurno:

c) agasalho ou vestimenta de proteção contra frio, quando as condições climáticas exigirem; e

38.10.5 É obrigatório o fornecimento gratuito de, no mínimo, 2 (duas) vestimentas de trabalho a todos os trabalhadores no início de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

38.10.5.1 As vestimentas de trabalho devem ser:

- a) compostas de sinalização refletiva;
- b) substituídas obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses de trabalho contados do fornecimento inicial ou da reposição; e
- c) repostas imediatamente quando danificadas ou extraviadas.

38.10.5.1.1 As vestimentas de trabalho devem ser compostas de:

- a) calças compridas; e
- b) camisa com mangas curtas ou longas, de acordo com o clima da região.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Bruno José Quintão da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Aline Alves Colombari Vieira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Danilo Brum Gomes
Secretaria Municipal de Educação	Eliliane Cacilda Esperidião
Secretaria Municipal de Saúde	Katia Jardim de Carvalho Iriras

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos uniformes às necessidades dos servidores e às exigências legais aplicáveis, devem ser observados os seguintes requisitos:

Conformidade legal e normativa

Os uniformes deverão atender às exigências da NR 38 (Portaria MTP nº 4.401/2022), que determina padrões mínimos de fornecimento de vestimentas de trabalho, incluindo a obrigatoriedade de sinalização refletiva. Adicionalmente, deverão observar a ABNT NBR 15.292/2013, ou normas técnicas que venham a substituí-la, assegurando conformidade com parâmetros de qualidade, segurança e durabilidade.

Especificações técnicas

As características de cada peça deverão seguir rigorosamente as descrições constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs). Isso inclui: cores institucionais, modelos (masculino e feminino), dimensões, faixas refletivas, logotipos e inscrições oficiais da Prefeitura de Ponte Nova. Deverão ser ofertados tamanhos variados, com modelagem ergonômica que proporcione conforto e mobilidade. Os tecidos deverão apresentar resistência adequada ao uso intensivo, à exposição climática e às lavagens frequentes.

Conforto, ergonomia e adaptação climática

As vestimentas deverão ser confeccionadas em materiais respiráveis, resistentes e adequados ao clima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

local, garantindo conforto térmico, mobilidade e proteção aos trabalhadores. Quando aplicável, deverão apresentar características adicionais como proteção UV, impermeabilidade ou propriedades térmicas, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

Identificação visual e padronização

Os uniformes deverão assegurar a imediata identificação dos servidores públicos, respeitando a identidade visual definida pela Administração. Todos os itens deverão conter logotipos e inscrições institucionais devidamente posicionados para facilitar o reconhecimento pelos cidadãos e reforçar a imagem da Prefeitura.

Controle de qualidade e amostras

Os licitantes deverão apresentar amostras de cada item ofertado para análise técnica e aprovação prévia pela Administração, comprovando conformidade com as especificações. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, com reposição imediata das peças que apresentarem falhas.

Prazo de entrega e condições de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, com possibilidade de entregas parceladas de acordo com as demandas de cada secretaria. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada e lista discriminando peças por modelo, tamanho e setor, de modo a facilitar a conferência e o controle de estoque.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, identificaram-se duas alternativas viáveis para a aquisição dos uniformes:

Solução A – Adesão a atas de registro de preços existentes

Vantagens:

- Celeridade: elimina as etapas iniciais da licitação, reduzindo o tempo de contratação.
- Economia de escala: atas resultam, em regra, de processos competitivos com grandes quantidades, possibilitando preços unitários vantajosos.
- Simplificação processual: parte da instrução já é conduzida pelo órgão gerenciador.

Desvantagens:

- Adequação limitada: uniformes demandam cores, logotipos, faixas refletivas e tamanhos específicos; atas genéricas podem não contemplar tais particularidades.
- Falta de personalização: adaptações de modelagem, bordados ou estampas podem ser inviabilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- Risco de não comprovar vantajosidade: a Lei nº 14.133/2021 exige demonstração formal da vantajosidade e manutenção das condições de habilitação, o que pode demandar tempo e inviabilizar a adesão.

Solução B – Realização de licitação própria

Vantagens:

- Controle integral do objeto: possibilita detalhar tecidos, gramatura, cores institucionais, faixas refletivas, bordados e prazos de entrega, garantindo plena adequação às necessidades.
- Personalização: permite exigir elementos de identidade visual da Prefeitura e dividir o objeto em lotes, ampliando a competitividade.
- Registro de preços: por meio de pregão eletrônico com SRP, pode-se registrar preços para futuras aquisições, possibilitando também adesões de outros entes.
- Planejamento de longo prazo: cria condições mais seguras e transparentes para contratações subsequentes.

Desvantagens:

- Maior duração e complexidade: envolve etapas de estudo técnico, elaboração de edital, publicação, julgamento e contratação, exigindo maior dedicação da equipe.
- Custo administrativo: demanda mais recursos humanos e materiais para condução do certame.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a realização de licitação própria se configura como a solução mais adequada para a aquisição de uniformes. Essa opção garante maior controle técnico e jurídico sobre o objeto, assegura a personalização das peças de acordo com a identidade institucional da Prefeitura de Ponte Nova, fortalece a fiscalização da qualidade dos materiais e possibilita a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, permitindo futuras aquisições com maior planejamento. Tal escolha promove adequação técnica, eficiência, segurança jurídica e vantajosidade econômica, em estrita consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A decisão pela licitação própria também se fundamenta na necessidade de atender às demandas específicas dos servidores municipais. A possibilidade de customizar integralmente as especificações garante que os uniformes atendam não apenas aos requisitos de segurança e qualidade, mas também às condições práticas de uso diário e às exigências normativas aplicáveis. Além disso, a condução do processo pela própria Administração assegura maior transparência, equidade entre os fornecedores e respeito aos princípios da publicidade e da competitividade, estimulando a ampla participação de interessados e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos foi realizada a partir das informações prestadas pelas secretarias demandantes em seus Documentos de Formalização de Demanda (DFDs). Os cálculos consideraram o número atual de servidores em atividade, as previsões de novas contratações, o dimensionamento das equipes ao longo do período de vigência do contrato e a necessidade de reposição em razão do desgaste natural decorrente do uso intensivo dos uniformes. Em alguns casos, também foram utilizados dados de consumo histórico dos anos anteriores como parâmetro para estimativa.

Adicionalmente, as secretarias incluíram uma margem de segurança para contemplar situações extraordinárias, como a admissão de novos servidores ou a substituição emergencial de peças danificadas ou extraviadas. Dessa forma, as quantidades estimadas buscam garantir a cobertura das necessidades durante todo o período contratual, evitando aquisições emergenciais e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma regular e eficiente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA/ QUANTIDADE
1	Agasalho tipo jaqueta confeccionada em microtel, Administrativa Endemias. Com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde bandeira, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado branco no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "SEMSA", bordado em branco no ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, centralizado em bordado branco, com os dizeres "Enfrentamento às Endemias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	50 Unidades
2	Agasalho tipo jaqueta Agente Comunitário de Saúde Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado branco no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "ACS", bordado em branco no ombro esquerdo, com os dizeres "SEMSA". No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, o brasão oficial do SUS deve estar centralizado em bordado branco, com os dizeres "Agente Comunitário de Saúde" abaixo. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	200 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

3	Agasalho tipo jaqueta, Agente de Combate às Endemias Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul royal, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado branco no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "SEMSA", bordado em branco no ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, centralizado em bordado branco, com os dizeres "Agente de Combate às Endemias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	200 Unidades
4	Agasalho tipo jaqueta, Agente de Desentulho Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor laranja, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado azul marinho no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "SEMSA", bordado em branco no ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, centralizado em bordado branco, com os dizeres "Auxiliar de Conservação de Vias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	200 Unidades
5	Agasalho tipo jaqueta, Fiscal Sanitário Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul claro, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte, fechamento frontal com zíper de metal YKK e bolsos laterais com zíper de metal YKK. Deve conter bordado no lado superior esquerdo do peito slogan da Vigilância Sanitária (a definir) em verde e amarelo, bordado com o brasão da prefeitura municipal de ponte nova nas cores oficiais no ombro direito, no ombro esquerdo bordado com os dizeres "Fiscal Sanitário" e, abaixo, "SEMSA Ponte Nova" em branco. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	30 Unidades
6	Agasalho tipo jaqueta, Imunização Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul claro, tipo azul bebê com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado em preto no ombro esquerdo, com os dizeres "SEMSA". No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, "Secretaria	30 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Municipal de Saúde" deve estar centralizado em bordado preto, Na parte dianteira lado esquerdo conter o dizer "Imunização". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	
7	Agasalho tipo jaqueta, Padrão SEMSA Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde claro, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado em preto no ombro esquerdo, com os dizeres "SEMSA". No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, "Secretaria Municipal de Saúde" deve estar centralizado em bordado preto. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	150 Unidades
8	Agasalho tipo jaqueta, Transportes Jaqueta de microtel com forro térmico Newsoft, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor preta, com manga longa, punhos elásticos, gola esporte e fechamento frontal com zíper de metal YKK. Deve conter bordado branco no lado superior esquerdo do peito com os dizeres "SEMSA", bordado em branco no ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Na parte traseira, centralizado em bordado branco, com os dizeres "TRANSPORTES SEMSA". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	150 Unidades
9	Agasalho tipo jaqueta em Microfibra Matelassê – SEDRU Na cor preta com capuz com zíper removível, em microfibra matelassê, com gominhos, com dois bolsos verdadeiros (um em cada lateral inferior frontal), e fechamento completo em zíper. Forro 100% poliéster. Fechamento em zíper tipo jacaré na cor preta, punho, gola e barra acolchoados, em malha na cor preta, com a logomarca da SEDRU e escrito em branco Prefeitura Municipal de Ponte Nova no lado esquerdo do peito bordado, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1 conforme determinação da SEDRU.	12 Unidades
10	Agasalho tipo jaqueta em Microfibra Matelassê – SEMAM Agasalho tipo jaqueta em Microfibra Matelassê, com capuz com zíper removível, com gominhos, com dois bolsos verdadeiros (um em cada lateral inferior frontal) e fechamento completo em zíper. Fechamento em zíper tipo jacaré. Forro 100% poliéster. Enchimento 100% poliéster. Cor: Conforme solicitação da SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição, com punho, gola e barra acolchoados, em malha na	20 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	cor a ser definida pela secretaria. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da secretaria solicitante e do logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da secretaria, no lado esquerdo do peito (frontal). Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da secretaria. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	
11	Agasalho tipo jaqueta em Microfibra Matelassê – SEMOB. Agasalho com capuz com zíper removível, com gominhos, com dois bolsos verdadeiros (um em cada lateral inferior frontal) e fechamento completo em zíper tipo jacaré. Forro 100% poliéster. Enchimento 100% poliéster. Cor: Cinza médio escuro, sendo necessário envio de amostra para definição, com punho, gola e barra acolchoados, em malha na cor cinza médio escuro. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMOB (branco) e do logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras, no lado esquerdo do peito (frontal). Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da SEMOB. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	17 Unidades
12	Agasalho tipo jaqueta esportiva, confeccionada Tactel – SEMAM. Com forro em PV (67% poliéster e 33% viscose), Deverá conter dois bolsos tipo “fundo vertical” embutidos nas laterais, parte externa inferior, regulagem e ajustes nas laterais da barra, fechamento em zíper tipo,jacaré, punhos das mangas em elásticos, nas cores laranja, verde ou cinza, faixas refletivas em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas e deverão estar localizadas na barriga, nas costas e nas mangas acima da altura do cotovelo, com o nome da secretaria de Meio Ambiente escrito em branco nas costas e o logotipo da Prefeitura colorido no lado esquerdo do peito, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1 conforme determinação da SEMAM.	190 Unidades
13	Agasalho tipo jaqueta esportiva, confeccionada Tactel – SEDRU. Com forro em PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor verde bandeira.	60 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Deverá conter dois bolsos tipo “fundo vertical” embutidos nas laterais, parte externa inferior, regulagem e ajustes nas laterais da barra, fechamento em zíper tipo jacaré, punhos das mangas em elásticos, na cor verde bandeira, faixas refletivas em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas e deverão estar localizadas na barriga, nas costas e nas mangas acima da altura do cotovelo, com o nome da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural escrito em branco nas costas e o logotipo da Prefeitura colorido e escrito SEDRU no lado esquerdo do peito, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G1e G2 conforme pedido da SEDRU.	
14	Agasalho tipo jaqueta esportiva, confeccionada Tactel – SEMOB. Agasalho com forro em PV (67% poliéster e 33% viscose). Deverá conter dois bolsos tipo “fundo vertical” embutidos nas laterais, parte externa inferior, regulagem e ajustes nas laterais da barra. Cor aproximada ao cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Fechamento em zíper tipo jacaré, punhos das mangas em elásticos, faixas refletivas em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza/prata, com as medidas de 5cm/1,5cm, respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza/prata, deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas, além de estarem localizadas na barriga, nas costas e nas mangas acima da altura do cotovelo. Personalização: Deverá conter a personalização silkada, fornecida com o nome da Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal De Ponte Nova nas costas (colorido), além do logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) nas costas e no lado esquerdo do peito (frontal), com a escrita SEMOB, colorida. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da SEMOB. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos.	110 Unidades
15	Boné em brim com regulagem em plástico, silkado – SEMAM. Boné em brim com regulagem em plástico. Sendo necessário envio de amostra para definição. A cor do boné e o logotipo (colorido) silkado na parte frontal e nas laterais serão definidos pela SEMAM.	150 Unidades
16	Boné em brim com regulagem em plástico, silkado – SEDRU. Boné em	40 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	brim, cor verde bandeira, tamanho único, feixe traseiro em plástico de fácil ajuste, produto de primeira linha e alta qualidade no tecido e ótimo acabamento. Com logotipo da Prefeitura colorido na parte frontal e escrito em branco nas laterais SEDRU.	
17	Boné em brim com regulagem em plástico, silkado – SEMOB. Cor aproximada ao cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Com logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) silkado na parte frontal e logotipo SEMOB silkado, colorido, nas laterais.	225 Unidades
18	Calça confeccionada em brim 100% algodão gramatura 250g/m² - SEDRU. Cor: Verde Bandeira. Cos com elástico total na cintura contendo 05 passantes e cordão de ajuste. Bolso traseiro: 01 bolso atrás da calça, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura. O bolso deverá ser pintado com logotipo da PREFEITURA nas cores correspondentes e escrito na cor branca SEDRU. Bolso lateral: Bolso lateral na perna direita, pespontado com costura simples, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Bolso frontal: 02 bolsos frontais verdadeiros tipos facas. Faixa refletiva: Faixa refletiva em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas e deverão estar localizadas nas pernas, logo abaixo do joelho (frente e costas). OBS: Não colocar a faixa muito baixa, para evitar que a mesma fique sem aparecer, caso a barra seja dobrada. A calça deverá ter 2 reforços entre pernas (um interno e outro externo garantindo maior durabilidade nessa região). O reforço deverá ser feito com o mesmo tecido da calça. Conforme NBR1529 Tamanhos:36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64 conforme solicitado pela SEDRU.	300 Unidades
19	Calça confeccionada em brim 100% algodão gramatura 250g/m² - SEMED. Cor PRETA Calça em brim profissional 100% algodão gramatura 250g/m² Cor: De acordo com a solicitação da secretaria. Cos com elástico total na cintura contendo 05 passantes e cordão de ajuste. Bolso traseiro: 02 bolsos traseiros, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura. O bolso deverá ser silkado com logotipo da PREFEITURA nas cores correspondentes e o nome da secretaria.	150 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Bolso frontal: 02 bolsos frontais verdadeiros tipos facas. A calça deverá ter 2 reforços entre pernas (um interno e outro externo garantindo maior durabilidade nessa região). O reforço deverá ser feito com o mesmo tecido da calça. Conforme NBR15292. Tamanhos:36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64 conforme solicitado pela SEMED.	
20	Calça confeccionada em tecido jeans com elastano (SEMSA) Endemias e Desentulha, disponível nos modelos masculino e feminino, modelo tradicional com cós, presilhas para cinto, fechamento frontal em zíper e botão metálico resistente, gramatura mínima de 400g/m². Deve possuir dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, costura dupla nos bolsos e entrepernas, travetes de reforço entre as pernas e nos bolsos. No bolso traseiro, deve haver o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Os tamanhos das calças devem ser conforme a demanda, a critério do chefe do Departamento de Endemias.	500 Unidades
21	Calça confeccionada em brim médio 100% algodão – SEMOB, modelo masculino e feminino, gramatura mínima de 260 g/m², costura reforçada. Cor: Cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Calça com dois bolsos frontais (tipo faca), dois bolsos traseiros e um bolso lateral estilo cargo com 20cm de comprimento e 15cm de largura, com fechamento de aba com botão ou velcro. Cintura em elástico total e cordão para ajuste, contendo 05 passantes. Deverá conter faixas refletivas nas pernas, 100% algodão, nas cores amarelo flúor e cinza/prata, com as medidas de 5cm/1,5cm, respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza/prata, deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas, e deverão estar localizadas nas pernas, logo abaixo do joelho (frente e costas). Obs.: Não colocar a faixa refletiva muito baixa, para evitar que a mesma fique sem aparecer (caso a barra seja dobrada). A peça deverá ter 2 reforços entre pernas (um interno e outro externo), garantindo maior durabilidade nessa região. Obs.: O reforço deverá ser feito com o mesmo tecido da calça. Peça conforme ABNT NBR 15292. Personalização: A peça contará com o símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) e a logomarca da SEMOB, colorida, ambos silkados e posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras (frente e costas). Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 ou 62, conforme determinado pela	560 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	
22	Calça em brim gramatura 250g/m² - SEMAM. Calça em brim profissional 100% algodão gramatura 250g/m² Cor: A ser definida pela secretaria. Cos com elástico total na cintura contendo 05 passantes e cordão de ajuste. Bolso traseiro: 01 bolso atrás da calça, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura. O bolso deverá ser pintado com logotipo da PREFEITURA nas cores correspondentes. Bolso lateral: Bolso lateral na perna direita, pespontado com costura simples, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Bolso frontal: 02 bolsos frontais verdadeiros tipos facas. Faixas refletivas: Duas faixas refletivas em tecido algodão nas cores amarelo flúor e cinza com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. As faixas, tanto amarela quanto cinza deverão ser costuradas com costura reforçada (02 costuras de cada lado) ao tecido e não coladas e deverão estar localizadas nas pernas, logo acima e abaixo do joelho (frente e costas). OBS: Não colocar a faixa muito baixa, para evitar que a mesma fique sem aparecer, caso a barra seja dobrada. A calça deverá ter 2 reforços entre pernas (um interno e outro externo garantindo maior durabilidade nessa região). O reforço deverá ser feito com o mesmo tecido da calça. Conforme NBR15292.Tamanhos:36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64 conforme solicitado pela SEMAM. 	900 Unidades
23	Calça feminina modelo skinny – SEMAM. Em jeans, cintura alta. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Fechamento em zíper e um botão. Possui cós com passantes, bolsos falsos frontais, bolsos traseiros verdadeiros, pernas ajustadas e costura reforçada da mesma cor da calça. Tecido	30 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	composto, aproximadamente, de 75% algodão, 5% elastano e 20% poliéster, com lycra. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMAM (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	
24	Calça feminina modelo skinny – SEDRU. Em jeans, cintura alta. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Fechamento em zíper e um botão. Possui cós com passantes, bolsos falsos frontais, bolsos traseiros verdadeiros, pernas ajustadas e costura reforçada da mesma cor da calça. Tecido composto, aproximadamente, de 75% algodão, 5% elastano e 20% poliéster, com lycra. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEDRU (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	24 Unidades
25	Calça feminina modelo skinny – SEMOB. Em jeans, cintura alta. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Fechamento em zíper e um botão. Possui cós com passantes, bolsos falsos frontais, bolsos traseiros verdadeiros, pernas ajustadas e costura reforçada da mesma cor da calça. Tecido composto, aproximadamente, de 75% algodão, 5% elastano e 20% poliéster, com lycra. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMOB (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras. Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A	15 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	
26	Calça masculina Jeans – SEMAM. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Modelagem reta. Altura da cintura intermediária. Fechamento em zíper e um botão. Quantidade de bolsos: 04 verdadeiros (dois frontais e dois traseiros). Composição aproximada: 85% Algodão, 13% Poliéster e 2% Elastano. Tipo de Tecido: Jeans. Costuras reforçadas: mesma cor do tecido. Cós com passantes. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMAM (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	120 Unidades
27	Calça masculina Jeans – SEDRU. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Modelagem reta. Altura da cintura intermediária. Fechamento em zíper e um botão. Quantidade de bolsos: 04 verdadeiros (dois frontais e dois traseiros). Composição aproximada: 85% Algodão, 13% Poliéster e 2% Elastano. Tipo de Tecido: Jeans. Costuras reforçadas: mesma cor do tecido. Cós com passantes. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEDRU (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	42 Unidades
28	Calça masculina Jeans – SEMOB. Cor: azul marinho escuro, sendo necessário envio de amostra para definição. Modelagem reta. Altura da cintura intermediária. Fechamento em zíper e um botão. Quantidade de bolsos: 04 verdadeiros (dois frontais e dois traseiros).	36 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Composição aproximada: 85% Algodão, 13% Poliéster e 2% Elastano. Tipo de Tecido: Jeans. Costuras reforçadas: mesma cor do tecido. Cós com passantes. Personalização: A peça contará com bordado da logomarca da SEMOB (cinza claro ou branco, a definir posteriormente) e do símbolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 ou 56, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	
29	Camisa confeccionada em malha 100% algodão, manga curta (silkada no peito e manga direita) – SEMED. silkada com o nome do setor: almoxarifado, manutenção, motorista ou transporte de acordo com solicitação da secretaria, escrito em preto nas costas e o logotipo da Prefeitura colorido no lado esquerdo do peito, abaixo da logo escrito SEMED, cor cinza, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1 e manga direita contendo a escrita em preto SEMED. Deve ser enviado amostras para definição de tamanhos.	174 Unidades
30	Camisa confeccionada em malha 100% algodão, manga curta (silkada no peito) – SEMAM. Silkada, cor a definir, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1, gola redonda, com logotipo colorido no peito a ser definido pela SEMAM.	600 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		
31	Camisa confeccionada em malha fria (PV) anti-pilling com manga curta e faixa refletiva (silkada no bolso) – SEDRU Verde bandeira BOLSO: 01 bolso do lado esquerdo medindo 12cm de altura e 10cm de largura. Bolso silkado colorido com logotipo da Prefeitura e nas costas escrito Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na cor branca. GOLA: Gola redonda com acabamento em linha na cor verde bandeira. OBS: Não é gola polo, não é gola V. É gola redonda. MANGA: Manga curta, Reforço na costura interna dos ombros, com punho em linha na cor verde bandeira. FAIXA REFLETIVA: Faixa Refletiva na manga e abaixo do bolso (frente e costas). Faixa refletiva em tecido algodão nas cores amarelo fluorescente flúor, com uma cinza altamente refletiva 100% poliéster costurada na região central com as medidas de 5cm/1,5cm respectivamente. A faixa refletiva deve ser composta por microesferas de vidro, que atuam como lentes retro refletivas. O tecido de base é composto 100% de fibra de poliéster. Conforme NBR15292. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme solicitação da SEDRU.	120 Unidades
32	Camisa confeccionada em malha fria (PV) anti-pilling com manga curta e faixa refletiva (silkada no bolso) SEMOB. Deverá conter 01 bolso do lado esquerdo (frontal) medindo 12cm de altura e 10cm de largura. Bolso silkado com logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) e logotipo SEMOB. Cor aproximada ao cinza claro, sendo necessário envio de amostra para definição. Gola redonda com acabamento em linha na mesma cor da blusa. Obs.: Não é gola polo, não é gola V: é gola redonda. MANGA: Manga curta, com reforço na costura interna dos ombros, com punho em linha na mesma cor da blusa. FAIXA REFLETIVA: Faixa refletiva nas mangas e abaixo do bolso (frente e costas). Faixa refletiva em tecido algodão nas cores amarelo fluorescente flúor, com uma cinza altamente refletiva 100%	560 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	poliéster costurada na região central com as medidas de 5cm/1,5cm, respectivamente. A faixa refletiva deve ser composta por microesferas de vidro, que atuam como lentes retro refletivas. O tecido de base é composto 100% de fibra de poliéster. Conforme NBR15292. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da SEMOB. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	
33	Camisa confeccionada em malha PV, manga curta (silkada nas costas e peito) – SEMSA/Imunização. Camisa de malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul claro, tipo azul bebê, de manga curta e sem gola. Deve possuir silkagem na cor preta na parte frontal com os dizeres “SEMSA Ponte Nova” no lado superior esquerdo e na parte traseira com “Secretaria Municipal de Saúde” centralizado, na manga direita o dizer “Imunização” e na manga esquerda uma imagem do “Zé Gotinha. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	100 Unidades
34	Camisa confeccionada em malha PV, manga curta (silkada nas costas e peito) – SEMSA. Camisa Manga Curta Agente de Desentulho Camisa de malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor laranja, de manga curta e sem gola. Deve possuir silkagem do brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais no lado superior esquerdo do peito e, na parte traseira, em azul marinho, os dizeres “Auxiliar de Conservação de Vias” e, abaixo, “SEMSA”, centralizados, também na cor azul marinho. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	400 Unidades
35	Camisa confeccionada em malha PV, manga curta (silkada nas costas e peito) – SEMSA. Malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde claro, de manga curta e sem gola. Deve possuir silkagem na cor preta na parte frontal com os dizeres “SEMSA Ponte Nova” no lado superior esquerdo e na parte traseira com “Secretaria Municipal de Saúde” centralizado. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	400 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

36	Camisa de malha PV silkada (costas e lado esquerdo do peito, com faixas refletivas) – SEMAM. Camisa de malha PV silkada nas costas e logotipo colorido no lado esquerdo do peito, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1, faixas refletivas no tronco e mangas, conforme determinação da secretaria solicitante, gola redonda. Cor a ser definida pela secretaria.      	900 Unidades
37	Camisa de malha PV, manga longa, (Silkado peito e costas) – SEMSA/Agente Desentulha. Camisa Manga Longa Agente de Desentulho Camisa de malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor laranja, de manga longa e sem gola. Deve possuir silkagem do brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais no lado superior esquerdo do peito e, na parte traseira, em azul marinho, os dizeres “Auxiliar de Conservação de	400 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Vias" e, abaixo, "SEMSA", centralizados, também na cor azul marinho. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	
38	Camisa manga longa com proteção solar UPF50 (silkada costas e peito) – SEMAM. Camisa manga longa com proteção solar UPF50+ Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano. Tipo de Gola: Redonda/Careca. Tipo de Manga: Manga longa. Gramatura: Leve (aproximadamente 150 g/m²). Fator de Proteção: FPS 50+. Indicado para exposições prolongadas aos raios solares. Cor conforme solicitação SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição. Personalização: Deverá conter o logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) e sigla da secretaria, silkado, na parte frontal esquerdo. Além disso, deverá conter o nome da secretaria silkado nas costas, colorido. Tamanho: P ao G3. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura. 	360 Unidades
39	Camisa manga longa com proteção solar UPF50 (silkada costas e peito) – SEDRU. Camisa Manga Longa com Proteção Solar UPF50+ Composição: 90% Poliéster / 10% Elastano. Tipo de Gola: Redonda / Careca. Tipo de Manga: Manga Longa. Gramatura: Leve. Na cor: Verde Bandeira Fator de Proteção: FPS 50+. Deve ser enviado grade para definição de tamanhos. Indicado para exposições prolongadas aos raios solares. Logotipo da PREFEITURA DE PONTE NOVA com	200 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	a sigla SEDRU na cor branca do lado esquerdo.	
40	Camisa manga longa com proteção solar UPF50 (silkada costas e peito) – SEMOB. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano. Tipo de Gola: Redonda/Careca. Tipo de Manga: Manga longa. Gramatura: Leve (aproximadamente 150 g/m²). Fator de Proteção: FPS 50+. Indicado para exposições prolongadas aos raios solares. Cor aproximada ao cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Personalização: Deverá conter o logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido), silkado, na parte frontal, além da sigla SEMOB (colorido), silkado, no lado esquerdo (frontal). Além disso, deverá conter a escrita Secretaria Municipal de Obras (costas), silkado, colorido. Tamanho: P ao G3. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	595 Unidades
41	Camisa polo confeccionada em algodão (bordada no bolso e mangas) – SEMAM. Camisa polo confeccionada em tecido algodão Camisa polo confeccionada em tecido algodão, disponível nos modelos masculino e feminino, de manga curta. Cores da camisa, gola e dos detalhes das mangas serão definidos pela SEMAM. Deve possuir bordado no bolso, na manga direita e manga esquerda conforme solicitação da secretaria. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	75 Unidades
42	Camisa polo confeccionada em algodão (bordada no bolso e mangas) – SEMSA/ Fiscal Sanitário. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul claro, de manga curta, com gola preta e detalhes nas mangas também azul claro. Deve possuir bordado com slogan da Vigilância Sanitária (a definir) em verde e amarelo no bolso, bordado com o brasão da prefeitura municipal de ponte nova nas cores oficiais na manga direita, bordado com os dizeres “Fiscal Sanitário” e, abaixo, “SEMSA Ponte Nova” na manga esquerda em branco. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	60 Unidades
43	Camisa polo confeccionada em malha fria anti pilling PV (silkada no bolso) – SEDRU. Camisa tipo polo em malha fria anti pilling PV (65%viscose e 35%poliester) verde bandeira lisa. BOLSO: 01 bolso do lado esquerdo medindo 12cm de altura e 10cm de largura. Bolso silkado colorido com logotipo da Prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na cor branca. Manga com punho	200 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	e gola em malha canelada. A frente aberta na parte superior com dois botões, confortável e resistente. Modelos: masculino e feminino, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G1 e G2 conforme pedido da SEDRU.	
44	Camisa polo confeccionada em malha PV lisa manga longa (silkada no bolso e costas) SEMSA/Administrativa Endemias. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde bandeira, com bolso do lado esquerdo superior, de manga longa, com gola verde escuro e detalhes nas mangas também em verde escuro. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres "Enfrentamento às Endemias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	100 Unidades
45	Camisa polo confeccionada em malha PV lisa manga longa (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Agente de Combate às Endemias. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul royal, com bolso do lado esquerdo superior, de manga longa, com gola azul marinho e detalhes nas mangas também em azul marinho. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres "Agente de Combate às Endemias". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	400 Unidades
46	Camisa polo confeccionada em malha PV lisa manga longa (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Transportes. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde, com bolso do lado esquerdo superior, de manga longa, com gola verde escuro sem detalhes nas mangas. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres "Transportes SEMSA". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	300 Unidades
47	Camisa polo confeccionada em tecido piquet (bordado bolso e manga direita) – SEMSA/Administrativa. Camisa polo confeccionada em tecido piquet cinza-claro, de manga curta, com gola reforçada por entretela e fechamento frontal com dois botões. Bolso superior frontal no lado esquerdo do peito. Gramatura mínima de 200 g/m². Deve conter bordado com os dizeres "SEMSA" no bolso superior frontal esquerdo. No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura	400 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Municipal de Ponte Nova, bordado nas cores oficiais. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	
48	Camisa polo confeccionada em tecido piquet (silkada no bolso e costas) – SEMSA. Disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde claro, de manga curta, com gola verde escuro e detalhes nas mangas também em verde escuro. Deve possuir silkagem preta acima do bolso, com os dizeres “SEMSA Ponte Nova” no lado superior esquerdo, e na parte traseira, “Secretaria Municipal de Saúde” centralizado. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	200 Unidades
49	Camisa polo confeccionada em tecido piquet, de fio 30/1 (bordada no bolso, mangas e costas) – SEMAM. Com bolso do lado esquerdo, manga com punho e gola em malha canelada aberta na parte superior com dois botões, confortável e resistente, modelos: masculino e feminino, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1, logomarcas em bordado diretamente sobre o tecido nas costas, bolso e mangas a ser definido pela SEMAM. 	75 Unidades
50	Camisa polo confeccionada em tecido piquet, de fio 30/1 (bordada no bolso, mangas e costas) – SEMOB. Cor: Tonalidade de cinza (referência: cinza médio claro), sendo necessário envio de amostra para definição. Gramatura mínima de 200g/m². Bolso do lado esquerdo frontal. Personalização: Bolso contendo a personalização bordada diretamente sobre o tecido, sendo: símbolo colorido da bandeira da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, além do logotipo SEMOB e escrita do nome da Prefeitura, colorido (a ser enviado pela SEMOB). Manga com punho e gola em malha canelada aberta na parte superior com dois botões, confortável e resistente, em tom aproximado ao cinza médio (tonalidade mais escura do que a cor principal). Modelos: masculino e feminino. Nas costas, deverá conter a personalização bordada diretamente sobre o tecido, colorido, com os dizeres da	35 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	Prefeitura de Ponte Nova e Secretaria Municipal de Obras. Na manga esquerda e direita, respectivamente, deverá conter o símbolo da bandeira do Estado de Minas Gerais e a bandeira do Brasil em cor colorida. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e G1, conforme determinação da SEMOB. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	
51	Camisa polo de malha PV, manga curta (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Administrativa Endemias. Malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde bandeira, com bolso do lado esquerdo superior, de manga curta, com gola verde escuro e detalhes nas mangas também em verde escuro. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres “Enfrentamento às Endemias”. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	100 Unidades
52	Camisa polo de malha PV, manga curta (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Agente de Combate às Endemias Malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor azul royal, com bolso do lado esquerdo superior, de manga curta, com gola azul marinho e detalhes nas mangas também em azul marinho. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres “Agente de Combate às Endemias”. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	400 Unidades
53	Camisa polo de malha PV, manga curta (silkada no bolso e costas) – SEMSA/ Transportes. Malha PV lisa, disponível nos modelos masculino e feminino, na cor verde, com bolso do lado esquerdo superior, de manga curta, com gola verde escuro e sem detalhes nas mangas. No bolso, deve possuir silkagem do Brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova nas cores oficiais e na parte traseira, deve estar centralizado em silkado, os dizeres “Transportes SEMSA”. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	300 Unidades
54	Camisa polo de malha PV, manga curta (silkada no bolso e costas) – SEMSA/Agente Comunitário de Saúde. Camisa polo de malha PV lisa,	700 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	disponível nos modelos masculino e feminino, na cor branca, de manga curta, com gola azul escuro, detalhes nas mangas também em azul escuro e bolso no lado superior esquerdo. Deve possuir silkagem azul escuro acima do bolso, com o brasão oficial do SUS e, na parte traseira, centralizado, os dizeres “Agente Comunitário de Saúde” e “SEMSA Ponte Nova” abaixo. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	
55	Camisa social masculina/feminina manga curta (bordada no bolso) – SEMAM. A cor será definida de acordo com a solicitação da SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição. Confeccionada com tecido de alta durabilidade, respirável, linhas nobres. Composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster, permitida variação de até 5% para mais ou menos em ambas as fibras, desde que a mistura comprove qualidade igual ou superior à especificada. Tecnologia antiamassamento. Carcela/botões de massa. Um bolso frontal de 06 cantos, no lado esquerdo, onde conterà a personalização com bordado nas cores e posicionados conforme definição das secretarias. Mangas curtas. Punho contendo dois botões. Colarinho com botões. Todos os botões da cor da camisa. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, conforme determinado pela secretaria (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	40 Unidades
56	Camisa social masculina/feminina manga curta (bordada no bolso) – SEMOB. Cor: Tonalidade de cinza (referência: cinza médio claro), sendo necessário envio de amostra para definição. Confeccionada com tecido de alta durabilidade, respirável, linhas nobres. Composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster, permitida variação de até 5% para mais ou menos em ambas as fibras, desde que a mistura comprove qualidade igual ou superior à especificada. Tecnologia antiamassamento. Carcela/botões de massa. Um bolso frontal de 06 cantos, no lado esquerdo, onde conterà a personalização com o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e Secretaria Municipal de Obras, bordado nas cores oficiais (colorido) e posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras. Mangas curtas. Punho contendo dois botões. Colarinho com botões. Todos os botões da cor da camisa. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A	22 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	
57	Camisa social masculina/feminina manga longa (bordada no bolso) – SEMAM. Camisa social masculina/feminina manga longa, a cor será definida de acordo com a solicitação da SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição. Confeccionada com tecido de alta durabilidade, respirável, linhas nobres. Composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster, permitida variação de até 5% para mais ou menos em ambas as fibras, desde que a mistura comprove qualidade igual ou superior à especificada. Tecnologia antiamassamento. Carcela/botões de massa. Um bolso frontal de 06 cantos, no lado esquerdo, onde conterà a personalização com bordado nas cores e posicionados conforme definição das secretarias. Mangas longas. Punho contendo dois botões. Colarinho com botões. Todos os botões da cor da camisa. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, conforme determinado pela secretaria. A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	50 Unidades
58	Camisa social masculina/feminina manga longa (bordada no bolso) – SEMOB. Cor: Tonalidade de cinza (referência: cinza médio claro), sendo necessário envio de amostra para definição. Confeccionada com tecido de alta durabilidade, respirável, linhas nobres. Composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster, permitida variação de até 5% para mais ou menos em ambas as fibras, desde que a mistura comprove qualidade igual ou superior à especificada. Tecnologia antiamassamento. Carcela/botões de massa. Um bolso frontal de 06 cantos, no lado esquerdo, onde conterà a personalização com o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e Secretaria Municipal de Obras, bordado nas cores oficiais (colorido) e posicionados conforme definição da Secretaria Municipal de Obras. Mangas longas. Punho contendo dois botões. Colarinho com botões. Todos os botões da cor da camisa. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras (sob demanda). A peça deverá conter etiqueta com as devidas especificações, conforme exige a legislação. Obs.: Deverá ser enviada grade e amostra para definição dos tamanhos, tonalidade e costura.	32 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

59	Camisa social masculina/feminina manga longa (bordada no bolso) – SEMSA. Camisa Social Administrativa slim de algodão egípcio, com tecnologia antiamassamento e gramatura mínima de 180 g/m², na cor cinza claro, gola clássica, fechamento frontal com botões na cor da camisa, um bolso no lado esquerdo do peito e punhos ajustáveis com botão. Deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova bordado nas cores oficiais acima do bolso. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda	200 Unidades
60	Camisa social slim de algodão egípcio, manga longa (bordada no bolso) – SEDRU. Camisa social de algodão egípcio masculino e feminino, com tecnologia antiamassamento e gramatura mínima 180 g/m², na cor verde esmeralda gola clássica, fechamento frontal com botões na cor da camisa, um bolso no lado esquerdo do peito e punhos ajustáveis com botão. Deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova bordado nas cores oficiais acima do bolso. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda da SEDRU	36 Unidades
61	Chapéu modelo pescador em poliéster – SEDRU. Unissex com capuz de proteção da nuca para se proteger do sol, pernilongos e mosquitos, material 100% poliéster, nas cores verde bandeira, botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, corda jugular para deixar o chapéu preso, ideal para qualquer tipo de cabeça de 55 a 61 cm. Com logotipo da Prefeitura colorido e escrito Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na parte frontal	60 Unidades
62	Chapéu modelo pescador em poliéster – SEMAM. Com capuz de proteção da nuca removível Boné modelo pescador unissex com capuz de proteção da nuca removível por botões de pressão para se proteger do sol, pernilongos e mosquitos. Material 100% poliéster. Cor e o silk na parte frontal a ser definida pela SEMAM, sendo necessário envio de amostra para definição. Deverá conter botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, corda jugular para deixar o chapéu preso, ideal para qualquer tipo de cabeça de 55 a 62cm.	150 Unidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

63	Chapéu modelo pescador em poliéster – SEMOB. Unissex com capuz de proteção da nuca removível por botões de pressão para se proteger do sol, pernilongos e mosquitos. Material 100% poliéster. Cor aproximada ao cinza médio, sendo necessário envio de amostra para definição. Com logotipo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (colorido) e Secretaria Municipal de Obras, silkado, na parte frontal. Deverá conter botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, corda jugular para deixar o chapéu preso, ideal para qualquer tipo de cabeça de 55 a 62cm.	225 Unidades
64	Chapéu Pescador em brim – SEMSA. Ajustável, confeccionado em tecido Brim de alta qualidade na cor azul-marinho. Deve oferecer proteção UV 50+, sendo ideal para atividades externas. Também deve contar com silk frontal estilizado de alta definição, agregando personalização. Sua composição deve atender às normas técnicas 20/13 e 20ª/14 da AATCC, garantindo padrões de qualidade específicos para o tecido.	300 Unidades
65	Colete personalizado – SEMSA. Confeccionado em tecido de Brim, 100% algodão. Possuir decote V, fechamento com zíper e dois bolsos inferiores. Bordado no bolso lado esquerdo com o brasão da prefeitura, e silk no bolso lado direito e nas costas. Cores a combinar. Tamanhos P, M, G, GG, EXG.	300 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

66	Conjunto em Brim (silkado no peito e costas, com faixas refletivas) – SEMAM. Conjunto de Calça e Camisa confeccionada em Brim na cor a ser definida pela secretaria, com Faixas Refletivas. Camisa em Brim, manga comprida, faixas refletivas no tronco e mangas, com silk centralizado nas costas e lado esquerdo do peito, que serão definidos pela secretaria. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e G1, 100% algodão, gramatura 190g/m². Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste, faixas refletivas nas pernas, 100% algodão, gramatura 250 g/m². Ideal para o trabalhador que precisa ser visto por todos para garantir sua segurança 	180 Unidades
67	Jaleco manga curta Jaleco confeccionado em Microfibra gabardine – SEMSA. Na cor branca e não transparente. Possui dois bolsos inferiores frontais e um superior frontal, com forro. Conta com cinto nas costas que permite ajuste (acinturado no modelo feminino). Gola tipo Padre e fechamento com botões na cor branco leitoso. Logo e escrita aplicados no bolso superior frontal. Disponível nos modelos masculino e feminino. Tamanhos P, M, G, ou conforme demanda.	1.500 Unidades
68	Jaleco manga longa Jaleco confeccionado em Microfibra gabardine – SEMSA. Na cor branca e não transparente. Possui dois bolsos inferiores frontais e um superior frontal, com forro. Conta com cinto nas costas que permite ajuste (acinturado no modelo feminino). Gola tipo Padre e fechamento com botões na cor branco leitoso. Logo e escrita aplicados no bolso superior frontal. Disponível nos modelos masculino e feminino. Tamanhos P, M, G, ou conforme demanda.	1.500 Unidades
69	Jaqueta confeccionada em brim 100% algodão (bordada nas mangas e nas costas) – SEMSA. Com gramatura mínima de 200 g/m²,	80 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	disponível nos modelos masculino e feminino. Modelagem reta e estruturada, proporcionando conforto e um visual profissional, com mangas longas, punhos ajustáveis, gola esporte e fechamento frontal com botões metálicos resistentes à oxidação. Dois bolsos frontais na altura do peito, ambos com abas e fechamento por botões metálicos. Deve conter bordado institucional em cinza no ombro esquerdo, com os dizeres "SEMSA". No ombro direito, deve apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bordado com cores oficiais e padrão de alta definição. Na parte traseira, "Secretaria Municipal de Ponte Nova" deve estar centralizado em bordado cinza de alta qualidade. As costuras devem ser reforçadas nos ombros e nas mangas para maior durabilidade. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, ou conforme demanda.	
--	--	--

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 1.051.226,3058

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido é de R\$ 1.051.226,3058 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, propiciando ampla participação facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Ponte Nova e a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de uniformes para os servidores municipais trará benefícios relevantes que se estendem aos trabalhadores, à Administração Pública e à comunidade em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Os uniformes proporcionam maior segurança operacional, pois a utilização de vestimentas padronizadas, muitas delas com faixas refletivas, aumenta a visibilidade dos servidores em vias públicas e ambientes de risco, reduzindo a probabilidade de acidentes de trabalho e garantindo conformidade com a NR 38, que exige vestimentas adequadas e protetivas. Além disso, os materiais resistentes, com proteção térmica ou contra raios solares, asseguram condições mais adequadas frente a intempéries e ao desgaste do uso diário.

A contratação reforça a identificação institucional dos servidores, transmitindo à comunidade uma imagem de organização, profissionalismo e credibilidade. O uso de uniformes com cores institucionais e logotipos oficiais facilita o reconhecimento dos profissionais como representantes legítimos da Prefeitura de Ponte Nova, gerando maior confiança da população nos serviços prestados, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização.

Outro benefício direto é a valorização e o bem-estar do servidor público, que passa a desempenhar suas funções com mais dignidade, conforto e senso de pertencimento. A padronização da vestimenta contribui para a autoestima das equipes e para a construção de um ambiente de trabalho mais uniforme, respeitoso e integrado.

Assim, a contratação dos uniformes representa não apenas um atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, mas sobretudo um investimento estratégico na qualidade dos serviços públicos, na valorização dos servidores e na confiança da população.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária nenhuma adequação ou providência a ser adotada no ambiente do órgão para que as ações que compõem a solução possam acontecer.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais desta aquisição concentram-se principalmente na produção e no descarte dos uniformes. Para mitigá-los, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas sustentáveis de fabricação e utilizem materiais de qualidade, assegurando maior durabilidade das peças e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é plenamente viável e justificada, representando uma medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura viária, da segurança pública e da eficiência administrativa. A proposta atende ao interesse público, respeita os marcos legais vigentes e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Ponte Nova/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

16- RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação
Luiz Felipe Sarti Neves Chefe de Departamento de Obras Públicas
Felipe de Aragão Gonçalves Coordenador II de Compras
Sara Nascimento Ribeiro Coordenador I Compras
Rodrigo Sávio de Sousa Chefe de Departamento Operacional
Gleicevânia Aparecida Ramos Coordenadora II Administrativa
Deivid Alexandre Pereira Coordenador II de RH